

DECRETO Nº 28.388, DE 19/08/2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da legalidade, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a crise financeira vivenciada pelos Municípios do Estado do Espírito Santo, que demanda de seus Governos ações tendentes à economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a Administração Pública deve se esforçar na manutenção do equilíbrio financeiro, orçamentário e fiscal, promovendo o adequado controle das despesas em geral; e,

CONSIDERANDO que análises e estudos internos realizados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos apontam considerável diminuição de despesas com a alteração do horário de funcionamento da Prefeitura, sem impactos negativos na qualidade, celeridade e eficiência dos serviços públicos prestados à população;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o horário de funcionamento das repartições do Poder Executivo Municipal, que passa a ser de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, iniciando-se às 12:00 horas e encerrando-se às 18:00 horas.

§ 1º A alteração do horário de expediente estabelecida pelo *caput* deste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por novo Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Ficam ressalvados dessa regra os serviços que, pela natureza de essenciais, exigirem atuação de servidores municipais em horário diverso do que estabelecido neste Decreto.

§ 3º A alteração do horário de funcionamento estabelecida no *caput* deste artigo não implica na diminuição do valor do vencimento devido ao servidor em função de sua carga horária prevista em lei originariamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 19 de Agosto de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal